Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 22/12/15
Aguinar G. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2044/15, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de lotes do Polo Empresarial através de "Autorização Prévia", e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Autorização Prévia", mediante ato administrativo formal, por tempo determinado, sem exceder a 01 (um) ano de prazo, para uso de lotes disponíveis no "Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – Waltão" desta cidade, para fins de instalação de empresas, ficando permitido ao destinatário da autorização, pessoa física ou jurídica, requerer junto à Prefeitura Municipal de Caçu, outros órgãos públicos, e particulares, a expedição de alvarás, licenças, abertura de empresa e outros atos afins.

Parágrafo único – Mediante requerimento escrito do interessado, a critério da Administração Pública, a autorização prévia poderá ser prorrogada até por igual prazo.

Art. 2º - A doação de lotes aos destinatários da "Autorização Prévia" dada, somente ocorrerá mediante a indispensável autorização legislativa através de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do Orçamento vigente e futuros, suplementada se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal